

RESOLUÇÃO Nº 023/97

CRIA A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária, usando de suas atribuições e prerrogativas legais, aprova e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada através desta Resolução, a COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS na Câmara Municipal de Januária.

Art. 2º - Compete à Comissão de Direitos Humanos, além daquelas previstas no art. 100, do Regimento Interno da Câmara:

I - Analisar e propor Projetos de Lei que visem o bem estar coletivo dos munícipes;

II - Exercer o controle dos atos do Poder Executivo, no que concerne a direitos humanos;

III - Fiscalizar o Sistema Carcerário do Município e tomar as medidas necessárias em casos omissão ou maus tratos;

IV - Acompanhar a implantação de programas de assistência e apoio à criança e ao adolescente;

V - Fiscalizar a atuação e direção dos Asilos;

VI - Fiscalizar o sistema de distribuição de cestas básicas e merenda escolar no Município;

VII - Denunciar ao Ministério Público, atos de abuso cometidos contra crianças e idosos que chegarem a seu conhecimento;

VIII - Defender os direitos do consumidor e promover diligências quando receber denúncias;

IX - Viabilizar os programas de apoio ao desempregado;

X - Fiscalizar o Sistema de Habitação promovido pelo Município;

XI - Viabilizar a criação de Conselhos que visem a melhoria de vida dos moradores do Município;

XII - Apoiar e fiscalizar programas de reintegração de menores infratores à sociedade;

XIII - Viabilizar através de indicações e requerimentos ao Executivo Municipal e/ou Estadual, programas de saneamento básico nas regiões onde não houverem;

XIV - Analisar e dar parecer a todos os projetos relacionados a matérias de Direitos Humanos.

Art. 3º - A Comissão será formada por 03 (três) Membros Titulares e 03 (três) Suplentes que serão designados pelo Presidente da Câmara, através de Decreto Legislativo, na forma prevista no art. 99 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 4º - É vedada a substituição de qualquer membro da Comissão a critério da Mesa e à revelia das lideranças.

Art. 5º - Esta Resolução fará parte integrante do Regimento Interno da Câmara Municipal de Januária.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Januária, em 02 de dezembro de 1997.

Ver. Hamilton Viana Neves
P R E S I D E N T E

Ver. JOÃO ANTÔNIO MEIRELES
V I C E - P R E S I D E N T E

Ver. Edilberto de Oliveira Magalhães
S E C R E T Á R I O